

OPINATIVO

O particular que contrata com a Administração e o litisconsórcio nas ações de improbidade administrativa
Gina Copola 3

DOCTRINA

Micro e pequenas empresas em licitação: modificada a LC 123/06 pela LC 147/14
Ivan Barbosa Rigolin 11

Os arranjos intergovernamentais como ferramentas para a coalisão de interesses metropolitanos: o desenvolvimento do território diante da presença do capital internacional
Rafael Carrera 20

Desconsideração da personalidade da pessoa jurídica no âmbito do TCU
Sérgio Honorato dos Santos 34

Gestão ambiental e licenciamento ambiental
Toshio Mukai 48

JURISPRUDÊNCIA

STJ – Superior Tribunal de Justiça. AgRg no Recurso em Mandado de Segurança nº 27.793 – RS (2008/0208561-9). Relator: Min. Jorge Mussi. AGRADO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIDADE COATORA. LEGITIMIDADE. RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 1. Considera-se autoridade coatora aquela com poderes para ordenar a prática do ato impugnado ou seu desfazimento. 2. A atribuição pelo Edital de tal responsabilidade ao Secretário de Estado de Educação confere-lhe legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. 57

JURISPRUDÊNCIA COMENTADA

Posse em concurso público por medida judicial precária e “fato consumado”
Lisiane Guimarães 65

PRÁTICAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Contestação em ação civil pública
Vera Lúcia da Hora Dultra 69

PARECERES E CONSULTAS

Fornecimento de Alimentação Preparada do Tipo Quentinhas
Equipe Jam Consultoria 85